

RESOLUÇÃO ARPE Nº 189, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Estabelece no período de 01 a 06 de junho de 2021 a adoção exclusiva do trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, como medida temporária para o enfrentamento do CoronaVírus (COVID-19).

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Arpe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003 e no Decreto Nº 30.200 de 09 de fevereiro de 2007;

Considerando o aumento de número de infectados pelo Coronavírus no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 50.752, de 24 de Maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - Arpe a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia do CoronaVírus (COVID-19), bem como a necessidade de prevenir o contágio e a propagação do vírus entre os servidores e demais segmentos da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, **de forma exclusiva**, pelo período de 01 a 06 de junho de 2021, o trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Durante o desenvolvimento das atividades de forma remota, os servidores deverão seguir as orientações constantes no Protocolo Mínimo de para Retomada Serviço Público Presencial – COVID-19.

Art.3º. Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela diretoria colegiada da Arpe.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2021.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico Financeira